

ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 50/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2026	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	MARCELO APARECIDO PRATAVIEIRA JUNIOR	18/06/2026 14:28 (v 0.15)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	413/2026	161.00092308/2026-22

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento, nos moldes da Lei nº 14.133 de 2021.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	SIAFISICO	COMPRAS. GOV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	UNIDADE	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	10319-5 (1) 33903030 6531	267501	0,5900	R\$ 885,0000
02	1.500	UNIDADE	ACIDO ASCORBICO 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO/ CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/ CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	10324-1 (1) 33903030 6531	271691	0,1875	R\$ 281,2500

03	5.000	UNIDADE	IBUPROFENO 600MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	11017-5 (1) 33903030 6531	267676	0,4093	R\$ 2.046,5000
04	1.500	UNIDADE	TOPIRAMATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	16383-0 (1) 33903030 6531	272849	0,3500	R\$ 525,0000
05	7.000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG DIPIRONA SODICA 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	16516-6 (1) 33903030 6531	270620	0,4600	R\$ 3.220,0000
06	1.600	UNIDADE	BISACODIL 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	18540-0 (1) 33903030 6531	269603	0,2031	R\$ 324,9600
07	2.500	UNIDADE	OLANZAPINA 5MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	24512-7 (1) 33903030 6531	271620	0,4250	R\$ 1.062,5000

08	60.000	MILILITRO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (FRASCO COM ATÉ 120ML)	48414-8 (420) 33903030 6531	267646	0,1041	R\$ 6.246,0000
09	800	MILILITRO	ACIDO SALICILICO 165MG/ML ACIDO LATICO 145,2MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (FRASCO COM ATÉ 10 ML)	57170-9 (420) 33903030 6531	318305	1,9890	R\$ 1.591,2000
10	2.500	UNIDADE	BROMOPRIDA 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	60066-0 (1) 33903030 6531	269954	0,3100	R\$ 775,0000
11	2.550	UNIDADE	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	62621-0 (1) 33903030 6531	273310	1,3330	R\$ 3.399,1500
12	4.000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	78566-0 (1) 33903030 6531	268128	0,5400	R\$ 2.160,0000
13	1.200	UNIDADE	TOPIRAMATO 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO	88152-0 (1) 33903030	272850	0,6895	R\$ 827,4000

			REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	6531			
14	15.000	GRAMA	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/G (EQUIV A 0,5MG/G DE BETAMETASONA), FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 30 GRAMA)	102011-0 (21) 33903030 6531	284113	0,5707	R\$ 8.560,5000
15	1.500	UNIDADE	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO PROLONGADA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO PROLONGADA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	120591-9 (1) 33903030 6531	268994	0,6165	R\$ 924,7500
16	4.000	UNIDADE	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	173657-4 (1) 33903030 6531	291770	0,2981	R\$ 1.192,4000
17	2.520	UNIDADE	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	204708-0 (1) 33903030 6531	276948	0,4900	R\$ 1.234,8000
18	3.000	UNIDADE	ARIPIRAZOL 10MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO	238517-1 (1) 33903030	364780	0,6420	R\$ 1.926,0000

			REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	6531			
19	3.750	GRAMA	MUPIROCINA 20MG/G; FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO /POTE; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA (BISNAGA COM ATÉ 15 GRAMA)	263758-8 (21) 33903030 6531	273455	2,4126	R\$ 9.047,2500
20	3.000	UNIDADE	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	290442-0 (1) 33903030 6531	291771	0,2870	R\$ 861,0000
21	600	UNIDADE	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (UNIDADE = COMPRIMIDO)	334890-3 (1) 33903030 6531	449023	4,1786	R\$ 2.507,1600
22	600	UNIDADE	MP CLOREXIDINA DIGLUCONATO APRESENTACAO EM FRASCO PLASTICO ALMOTOLIA, DESCARTAVEL, SIST. DE ABERTURA AUTOPERFURANTE, PARA 100 ML, COM LACRE, CONCENTRACAO DE 2%, PH DE 5,5 A 7,0, SOLUCAO ANTI-SEPTICA DEGERMANTE, GLICONATO DE CLOREXIDINA, CATEGORIA DE USO FARMACEUTICO, ANTI-SEPTICO, ISENTO DE IRRITABILIDADE DERMICA E MUCOSA, PADRAO ANVISA (UNIDADE = FRASCO 100 MILILITRO)	405963-8 (1) 33903030 6532	269876	4,8700	R\$ 2.922,0000

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.1.1. Os códigos mencionados acima têm a finalidade exclusiva de viabilizar a realização da licitação e o empenho da despesa. A empresa licitante deverá ofertar o material considerando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as quais serão utilizadas como base para a contratação futura, bem como para o recebimento, conferência e aceite do material no momento da entrega.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. A licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco será aplicada cota de participação exclusiva, com fundamento no artigo 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 16.928/2019. Devido à natureza dos bens a serem adquiridos – medicamentos - indicam o potencial risco de prejuízo ao objeto a ser contratado, inadmissível para a sensível finalidade a que se destinam - atendimento à saúde dos adolescentes sob tutela do Estado. Portanto, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no artigo 3º inciso II da Lei Estadual nº 16.928/2019, a licitação será de participação ampla.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Validade da proposta

1.5. Para garantir a estabilidade da proposta e permitir a análise adequada do processo, especialmente em licitações mais complexas, a validade não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua apresentação.

1.5.1. Ressaltamos que esse prazo não traz custos extras aos fornecedores, uma vez que define um período razoável para a validade da proposta, seguindo as práticas do mercado, evitando retrabalho e assegurando a continuidade do certame sem prejuízos à Administração.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 44480283000191-0-000004/2026;

Data de publicação no PNCP: 17/04/2026;

Id do item no PCA: 323;

Classe/Grupo: 6505;

Identificador da Futura Contratação: 990202-413/2026.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos por empresas do ramo de atividade e estarem de acordo com os requisitos técnicos e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.1.3. Todos os fornecedores deverão comprovar:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF, válido.

b) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (Atualizada)

c) Para os itens 04, 07, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 20, sujeitos a controle especial, deverá ser apresentada a cópia da Autorização Especial.

4.1.4. Não serão aceitas propostas que contenham produtos manipulados, considerando o disposto no item 5.10 da Resolução RDC n.º 67 de 08 /10/07, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.1.5. Da apresentação da proposta de preços.

4.1.5.1. A planilha de proposta deverá conter:

a) dados para contato da proponente;

b) dados bancários;

c) validade da proposta;

d) indicação do fabricante e marca do produto ofertado, bem como sua apresentação /embalagem comercial, quantidade por embalagem e o número do registro do medicamento na ANVISA (número completo com 13 (treze) dígitos), ou, se for o caso, informações sobre a sua isenção, prazo de validade, observadas as especificações deste Termo de Referência.

4.1.6. Condições pertinentes ao prazo de validade dos medicamentos, a saber:

a) medicamento com validade igual ou inferior a 24 meses – No mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

b) medicamentos com validade superior a 24 meses – No mínimo 60% (sessenta por cento de sua validade, a partir da data de fabricação.

4.1.7. Havendo necessidade de adequação das quantidades às embalagens de mercado, as quantidades deverão ser alteradas (para maior) na Planilha de Proposta de Preço, no campo próprio, de forma clara e visível, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1.8. Para os itens que possuam forma de apresentação / forma farmacêutica em CAPSULA /COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO, será verificado se a quantidade por embalagem informada permite a sua entrega sem fracionamento, considerando-se a quantidade licitada.

4.1.9. Caso a quantidade informada por embalagem pelo licitante não permita a entrega sem fracionamento, sendo necessário o ajuste, serão aceitas propostas cuja adequação exceda a quantidade licitada em ATÉ 10% (dez por cento), não sendo aceitas aquelas que excederem este limite.

4.1.10. Juntamente com a planilha de proposta de preços deverão ser anexados arquivos contendo:

a) Bula do medicamento quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

b) Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

c) Para a comprovação do registro do objeto licitado, serão aceitos documentos expedidos pela Internet;

d) Cópia do D.O.U. de comprovante de isenção do registro em vigência, quando for o caso;

e) No caso de empresas em processo de transformação societária (incorporação, fusão, cisão ou outra) e/ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida amostra dos itens.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil posterior à data da retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, do envio de confirmação de recebimento, em remessa única.

5.1.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de que, em sendo vencedora, compromete-se a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem, relativo aos respectivos prazos de validade:

5.1.1.1. Prazo de validade: Medicamentos com validade igual ou inferior a 24 meses - No mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

5.1.1.2. Medicamentos com validade superior a 24 meses - No mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de fabricação.

5.1.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Local de Entrega

5.2.1. Seção de Farmácia Central - Rua Coronel Mursa, 270 - Brás - São Paulo - SP - CEP 03043-050, em dias úteis, das 08h às 16h, após prévio agendamento através dos telefones (11) 3204-7139/7140.

5.2.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante na Nota de empenho, Termo de Contrato ou instrumento equivalente e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Fundação Casa e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Fundação Casa poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou o recebimento do instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada em caso de inadimplemento, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do contrato

6.7. Em relação à aquisição de bens de natureza comum, a contratação contará com gestor, fiscal e seus respectivos suplentes (substitutos), que serão especialmente designados por uma autoridade competente. Esses profissionais serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do material, além de executar todos os atos previstos no Decreto nº 68.220, de 2023, e cumprir as atribuições estabelecidas na Portaria Normativa nº 508, de 2025.

7. Critérios de medição e pagamento

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (Artigo. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, C/C o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o Inciso II do Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 C/C Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestada, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Artigo 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (Artigo 2º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, C/Co Artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

Da Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais” – “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma do presente item, serão considerados apenas os débitos inscritos em dívida ativa.

8.17.2. Nas localidades onde as certidões de débitos inscritos em dívida ativa sejam expedidas de forma separada em relação aos débitos ainda não inscritos, deverá ser apresentada apenas a que se enquadre nas condições do item 8.17.1.

8.17.3. Nas localidades onde a certidão de regularidade é emitida de forma conjunta, será possibilitado ao licitante que apresente comprovação de que eventual certidão positiva ou outro documento restritivo correspondem a débitos ainda não inscritos em dívida ativa, hipótese em que o licitante será considerado como regular perante a Fazenda Estadual.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.22. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional Conselho Regional de Farmácia - CRF, em plena validade;

8.22.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.23. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (Atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

8.24. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada);

8.24.1. Cópia da Autorização Especial, para os casos em que a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

8.24.2. A licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar, cópia da Autorização Especial da empresa titular do registro, inclusive da filial, se for o caso.

Outras comprovações

8.25. Declaração de que os dirigentes da proponente não possuem vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

8.26. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência.

8.26.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.26.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. **Tratando-se de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.519,82

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 52.519,82 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEC.DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDACAO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRACAO 990202;

II) Fonte de Recursos: 1.500.8.1.002;

III) Programa de Trabalho: 10.301.1729.5906.0000;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.30

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO APARECIDO PRATAVIEIRA JUNIOR

Chefe de Seção



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 14:26:37.

CLAUDIA PASQUINI DE ALMEIDA FRANCO DE GODOY

Gerente de Saúde



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 14:28:03.